

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, com endereço à Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1 – Loja ANC01, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, por meio do setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº **031/2023**, com autorização da Autoridade Superior Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a Dispensa na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023, farão realizar o processo de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **maior percentual de desconto por lote sobre as tabelas elaboradas – com disputa de lance**.

1 - DO OBJETO

a) A presente dispensa eletrônica tem como objetivo o **registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para as manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos e cabines suplementares da frota da Codau, pelo período de 12 (doze) meses**, em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão da Frota e Diretoria de Gestão Administrativa.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 – 2284 – 1.753

07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39 – 2288 – 1.753

VALOR ESTIMADO: R\$16.600,00

3 - FUNDAMENTO LEGAL

a) As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, pelo valor, nos termos dos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e pela obrigatoriedade no Art. 1º §3º do Decreto 10.024/2020.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar de dispensas eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema de dispensa eletrônica.
- b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em www.licitanet.com.br, vedada sua remessa em papel.

6 - DISPENSA ELETRÔNICA

- a) A dispensa eletrônica será conduzida na plataforma www.licitanet.com.br, no **dia 20/10/2023 às 9h.** de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- b) Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.
- d) Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.**



7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **maior desconto por lote**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
- b) As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por contrato que será comunicada ao adjudicatário.
- c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.
- d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão regular.
- b) Ato Constitutivo;
- c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- d) **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – A proponente deverá apresentar alvará de funcionamento devidamente regularizado.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e deste Contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, **garantido a apresentação de prévia defesa**, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

10.1.1 - Advertência;

10.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

10.1.2 - Multa, na seguinte forma:

10.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

10.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

10.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte)



dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

10.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

10.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.400/2023.

10.1.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**



10.1.6 - As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.1.1”, “10.1.3”, “10.1.4” e “10.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

a1) – Para as empresas localizadas fora do município de Uberaba, as referidas manutenções deverão ser promovidas nas dependências da Codau na Seção de Manutenção da Frota - COL, Avenida Nenê Sabino, nº 950 – Bairro Olinda, Uberaba/MG, arcando com todos os custos de transporte, materiais, vistorias e outros que porventura forem gerados **no prazo estabelecido para a realização das manutenções**, observando todas as condições previstas **no item 3 do Termo de Referência**.

a2) – **O prazo de entrega dos serviços é de até 12 (doze) horas contadas a partir da autorização formal para a execução da manutenção corretiva.**

a3) – **A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da execução e recebimento definitivo e considerado conforme pelo Departamento de Gestão da Frota.**

b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

12 - FATURAMENTO

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

13 - PRAZO PARA PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços ocorrerá **no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta.



14 – DA VIGÊNCIA

a) Período de 12 (doze) meses.

15 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-6036/6037 ou através do e-mail: licitacao@codau.com.br.

16 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

17 – ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – ETP

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Consideram-se como referência os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras através do Processo de Compra 731/2023.

LOTE 01 – (FORD)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.003.0051	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	01 SV	R\$3.270,00	____%

LOTE 02 – (VOLKSWAGEM)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.004.0084	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$4.440,00	____%

LOTE 03 – (HYUNDAI)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.005.0010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	01 SV	R\$1.000,00	____%



	ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.			
--	--	--	--	--

LOTE 04 – (FIAT)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.008.0017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$1.180,00	____%

LOTE 05 – (MB)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.011.0047	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	01 SV	R\$820,00	____%

LOTE 06 – (IVECO)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.012.0014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO:	01 SV	R\$1.180,00	____%



	VEÍCULOS DA LINHA IVECO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO			
LOTE 07 – (CABINES SUPLEMENTARES)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
61.013.0011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	01 SV	R\$910,00	____%

LOTE 08				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
0495.00496	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VIDRAÇARIA DE AUTOS	01 SV	R\$3.220,00	____%

LOTE 09 – (CÓPIAS DE CHAVES)				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
0080.00099	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	01 SV	R\$580,00	____%

**OBS.: OS PREÇOS ESTIMADOS SÃO DESTINADOS COM VERBA CONTRATUAL
NÃO SOFRENDO REDUÇÃO DOS VALORES.**



A TABELA DE VALORES ESTIMADOS PARA O PROCESSO DE VIDRAÇARIA EM 2023 FOI ELABORADA PELA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SOB A RESPONSABILIDADE DE DIEGO MORAIS MORONTE EM ANEXO.

LOTE 1 - TABELA FORD - 2023				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,53
1	610.030.016	Para-brisa laminado - F-350	PÇ	649,67
2	610.030.017	Palheta limpador - F-350	JG	78,24
3	610.030.018	Borracha do para-brisa - F-350	PÇ	103,12
4	610.030.019	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - F-350	PÇ	68,52
5	610.030.020	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - F-4000	PÇ	68,52
6	61.003.0021	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - Cargo	PÇ	71,06
7	61.003.0022	Espelho para retrovisor (LE/LD) - F-350	PÇ	139,86
8	61.003.0023	Espelho para retrovisor (LE/LD) - F-4000	PÇ	138,36
9	61.003.0024	Espelho para retrovisor (LE/LD) - Cargo	PÇ	138,36
10	61.003.0025	Borracha do para-brisa - F-4000	PÇ	127,04
11	61.003.0026	Borracha da porta - F-4000	PÇ	145,93
12	61.003.0027	Manivela do vidro - F-350	PÇ	44,78
13	61.003.0028	Pestana da porta (interna e externa) - F-350	PÇ	63,35
14	61.003.0029	Canaleta completa - F-4000	PÇ	161,59
15	61.003.0030	Manivela do vidro - F-4000	PÇ	41,08
16	61.003.0031	Palheta limpador - F-4000	PÇ	75,04
17	61.003.0032	Borracha da porta - F-350	JG	199,56
18	61.003.0033	Fechadura da porta (LE/LD) - F-4000	PÇ	237,90
19	61.003.0034	Fechadura da porta (LE/LD) - F-350	PÇ	237,04
20	61.003.0035	Máquina do vidro (LE/LD) - F-4000	PÇ	148,48
21	61.003.0036	Máquina do vidro (LE/LD) - F-350	PÇ	154,28
22	61.003.0037	Canaleta completa - F-350	JG	313,20
23	61.003.0004	Caneleta completa - Cargo	JG	296,45
24	61.003.0038	Para-brisa laminado - F-4000	PÇ	715,70



25	61.003.0039	Para-brisa laminado - Cargo	PÇ	561,54
26	61.003.0040	Borracha da porta - Cargo	PÇ	266,21
27	61.003.0041	Pestana da porta (interna / externa) - F-4000	PÇ	70,09
28	61.003.0042	Pestana da porta (interna / externa) - Cargo	PÇ	73,72
29	61.003.0003	Fechadura da porta (LE/LD) - Cargo	PÇ	176,90
30	61.003.0043	Máquina do vidro (LE/LD) - Cargo	PÇ	171,90
31	61.003.0044	Manivela do vidro - Cargo	PÇ	31,48
32	61.003.0045	Palheta limpador - Cargo	PÇ	80,80
33	61.003.0046	Borracha do para-brisa - Cargo	PÇ	201,41
34	61.003.0047	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - F-350	PÇ	139,23
35	61.003.0048	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - F-4000	PÇ	138,88
36	61.003.0049	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - Cargo	PÇ	124,31

LOTE 2 - TABELA VW - 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,36
1	61.004.0034	Máquina do vidro (LE/LD) - 13180	PÇ	181,19
2	61.004.0035	Para-brisa laminado - 24250	PÇ	669,43
3	61.004.0036	Borracha da porta - 24250	PÇ	115,00
4	61.004.0037	Canaleta completa - 24250	PÇ	206,87
5	61.004.0038	Pestana da porta (interna / externa) - 24250	PÇ	58,60
6	61.004.003	Fechadura da porta (LE/LD) - 24250	PÇ	133,58



	9			
7	61.004.004 0	Máquina do vidro (LE/LD) - 24250	PÇ	191,56
8	61.004.004 1	Manivela do vidro - 24250	PÇ	31,04
9	61.004.004 2	Palheta limpador - 24250	JG	83,53
10	61.004.004 3	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 13180	PÇ	55,47
11	61.004.004 4	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 15180	PÇ	55,47
12	61.004.004 5	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 24220	PÇ	55,47
13	61.004.004 6	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 24250	PÇ	55,47
14	61.004.004 7	Espelho para retrovisor côncavo - linha VW Pesado	PÇ	145,38
15	61.004.004 8	Espelho para retrovisor plano - linha VW Pesado	PÇ	130,29
16	61.004.0082	Fechadura porta (LE/LD) - 24220	PÇ	134,62
17	61.004.0049	Para-brisa laminado - 15180	PÇ	679,78
18	61.004.0050	Para-brisa laminado - 13180	PÇ	679,78
19	61.004.0051	Para-brisa laminado - 24220	PÇ	679,78
20	61.004.005 2	Borracha da porta - 15180	PÇ	372,76
21	61.004.0053	Borracha da porta dianteira - 13180	PÇ	109,02
22	61.004.005 4	Fechadura porta (LE/LD) - 13180	PÇ	116,61
23	61.004.005 5	Borracha da porta - 24220	PÇ	108,31



24	61.004.005 6	Canaleta completa - 15180	PÇ	200,70
25	61.004.0057	Canaleta completa - 13180	PÇ	213,29
26	61.004.005 8	Canaleta completa - 24220	PÇ	215,51
27	61.004.005 9	Pestana da porta (interna / externa) - 15180	PÇ	60,68
28	61.004.006 0	Pestana da porta (interna / externa) - 13180	PÇ	60,68
29	61.004.006 1	Pestana da porta (interna / externa) - 24220	PÇ	60,68
30	61.004.006 2	Fechadura porta (LE/LD) - 15180	PÇ	123,58
31	61.004.006 3	Máquina do vidro (LE/LD) - 15180	PÇ	192,01
32	61.004.006 4	Máquina do vidro (LE/LD) - 24220	PÇ	199,68
33	61.004.006 5	Manivela do vidro (LE/LD) - 24220	PÇ	111,15
34	61.004.0066	Palheta limpador - 15180	JG	87,84
35	61.004.0067	Palheta limpador - 13180	JG	87,84
36	61.004.0068	Palheta limpador - 24220	JG	87,84
37	61.004.0069	Para-brisa laminado - 24280	PÇ	723,09
38	61.004.007 0	Borracha da porta - 24280	PÇ	114,34
39	61.004.007 1	Canaleta completa - 24280	PÇ	218,94
40	61.004.0072	Pestana da porta (interna / externa) - 24280	PÇ	72,22
41	61.004.0073	Fechadura da porta (LE/LD) - 24280	PÇ	123,30
42	61.004.0074	Máquina do vidro elétrica (LE/LD) - 24280	PÇ	259,82
43	61.004.0075	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 24280	PÇ	75,15



44	61.004.0076	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 24280	PÇ	184,57
45	61.004.0077	Palheta limpador - 24280	JG	82,42
46	61.004.0078	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 13180	PÇ	171,29
47	61.004.0079	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 15180	PÇ	171,29
48	61.004.0080	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 24220	PÇ	175,02
49	61.004.0081	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 24250	PÇ	175,02

LOTE 3 - TABELA HYUNDAI - 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,53
1	61.005.0002	Pestana da porta (interna / externa) - HR 2.5	PÇ	258,14
2	61.005.0003	Para-brisa laminado - HR 2.5	PÇ	746,51
3	61.005.0004	Borracha da porta - HR 2.5	PÇ	250,24
4	61.005.0005	Canaleta completa - HR 2.5	JG	480,33
5	61.005.0006	Fechadura da porta (LE/LD) - HR 2.5	PÇ	417,51
6	61.005.0007	Máquina do vidro elétrica (LE/LD) HR 2.5	PÇ	543,85
7	61.005.0008	Maçaneta interna da porta - HR 2.5	PÇ	163,25
8	61.005.0009	Palheta do limpador - HR 2.5	JG	83,18
9	61.005.0001	Maçaneta externa da porta - HR 2.5	PÇ	209,60

LOTE 4 - TABELA FIAT - 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,53
1	61.008.0003	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	58,47
2	61.008.0004	Para-brisa laminado - Fiorino / Strada 1.3 / 1.4	PÇ	384,16
3	61.008.0005	Borracha da porta dianteira - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	112,29
4	61.008.0006	Canaleta completa - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	263,34
5	61.008.0007	Pestana da porta (interna / externa) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	65,68
6	61.008.0008	Fechadura da porta (LE/LD) - Strada 1.3 / 1.4 (Coeficiente de variação: 26,74)	PÇ	155,54
7	61.008.0009	Máquina do vidro (LE/LD) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	142,07



8	61.008.0010	Manivela do vidro - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	26,07
9	61.008.0011	Palheta do limpador - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	61,94
10	61.008.0012	Borracha do para-brisa - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	58,52
11	61.008.0013	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	142,49
12	61.008.0014	Maçaneta externa da porta traseira (Carroceria) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	88,54
13	61.008.0015	Fechadura da Tampa Traseira (Carroceria) - Strada 1.3 / 1.4	PÇ	110,83

LOTE 5 - TABELA MB- 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,53
1	61.005.0002	Pestana da porta (interna / externa) - HR 2.5	PÇ	258,14
2	61.005.0003	Para-brisa laminado - HR 2.5	PÇ	746,51
3	61.005.0004	Borracha da porta - HR 2.5	PÇ	250,24
4	61.005.0005	Canaleta completa - HR 2.5	JG	480,33
5	61.005.0006	Fechadura da porta (LE/LD) - HR 2.5	PÇ	417,51
6	61.005.0007	Máquina do vidro elétrica (LE/LD) HR 2.5	PÇ	543,85
7	61.005.0008	Maçaneta interna da porta - HR 2.5	PÇ	163,25
8	61.005.0009	Palheta do limpador - HR 2.5	JG	83,18
9	61.005.0001	Maçaneta externa da porta - HR 2.5	PÇ	209,60

LOTE 6 - TABELA IVECO- 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	60,20
1	61.012.0001	Pestana da porta (interna / externa) - 170E22	PÇ	167,97
2	61.012.0002	Para-brisa laminado - 170E22	PÇ	834,30
3	61.012.0003	Borracha da porta - 170E22	PÇ	157,55
4	61.012.0004	Canaleta completa - 170E22	JG	295,03
5	61.012.0005	Fechadura da porta (LE/LD) - 170E22	PÇ	341,20
6	61.012.0006	Máquina do vidro (LE/LD) - 170E22	PÇ	374,11
7	61.012.0007	Manivela do vidro - 170E22	PÇ	39,60
8	61.012.0008	Palheta limpador - 170E22	JG	81,31
9	61.012.0009	Espelho para retrovisor (LE/LD) - 170E22	PÇ	142,56



10	61.012.0010	Maçaneta interna da porta (LE/LD) - 170E22	PÇ	343,90
11	61.012.0011	Maçaneta externa da porta (LE/LD) - 170E22	PÇ	335,03
12	61.012.0012	Vidro da porta (LE/LD) - 170E22	PÇ	368,19
13	61.012.0013	Vidro fixo da porta (LE/LD) - 170E22	PÇ	364,85

LOTE 7 - TABELA CABINES SUPLEMENTARES - 2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
0		Mão de obra	Hora	53,86
1	610.130.001	Canaleta completa - Cabine Suplementar	PÇ	76,05
2	610.130.002	Borracha da porta - Cabine Suplementar	PÇ	100,82
3	610.130.003	Fechadura da porta (LE/LD) - Cabine Suplementar	PÇ	130,79
4	610.130.004	Máquina do vidro (LE/LD) - Cabine Suplementar	PÇ	123,52
5	610.130.005	Manivela do vidro - Cabine Suplementar	PÇ	32,97
6	610.130.006	Pestana da porta (interna / externa) - Cabine Suplementar	PÇ	60,98
7	610.130.007	Maçaneta interna (LE/LD) - Cabine Suplementar	PÇ	70,57
8	610.130.008	Maçaneta externa (LE/LD) - Cabine Suplementar	PÇ	122,37
9	610.130.009	Reparo da fechadura (LE/LD) - Cabine Suplementar	PÇ	81,28
10	610.130.010	Vidro da porta (LE/LD) - Cabine suplementar	PÇ	316,39

LOTE 8 - TABELA COPIAS DE CHAVES – 2023

0080.00099 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	UND	VALOR R\$
1	27000431	CÓPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO CODIFICADA (CODE)	SV	293,27
2	27000432	CÓPIA DE CHAVE YALE	SV	14,87
3	20700433	CÓPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO	SV	38,07
4	27000434	CÓPIA DE CHAVE TETRA	SV	37,59
5	27000435	SERVIÇO DE MUDANÇA DE SEGREDO DE CHAVE COM CÓPIA	SV	66,44

Uberaba, 16 de outubro de 2023



Diego Morais Moronte

Agente de Contratação

Portaria 031/2023